



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 579/2025

Piumhi, 5 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 50/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 50, de 5 de novembro de 2025**, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de investimento social e dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos favoráveis em única discussão e votação na 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de novembro de 2025, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 142/2025, o qual requereu a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Presidente da Câmara vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



RECEBI EM:

05 / 11 / 2025

Procuradoria Jurídica
do Município de Piumhi





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 50, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de investimento social e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a investimento social no valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) a Associação de Polícia Ostensiva de Piumhi - ACASPO PIUMHI para revitalização, atualização e reformulação do sistema de vídeo e monitoramento da Polícia Militar no Município de Piumhi.

§ 1º A parceria será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando em novembro/2025 e finalizando no dia 31/10/2028.

§ 2º O pagamento do recurso financeiro será efetuado em 3 (três) parcelas:

- a) primeira parcela em novembro de 2025;
- b) segunda parcela em novembro de 2026; e
- c) terceira parcela em novembro de 2027.

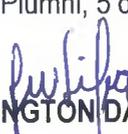
Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 5 de novembro de 2025.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi